ANEXO I - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1.1. A integralidade do pagamento mensal pelo serviço prestado fica condicionada à avaliação, pela gestão contratual, da qualidade do serviço prestado durante o período referido, através de critérios sucintos e objetivos de aferição, contemplando Indicadores e respectivas metas a cumprir, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento, quando da observância das faltas descritas neste Instrumento.

1.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.

1.3. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas neste IMR, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

1.4. O não atendimento do IMR e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas em lei e no instrumento de contrato.

1.5. O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas na tabela I.

1.6. Apurado o número de ocorrências do IMR, conforme tabela I deste anexo, na fatura do mês da formalização, a contratante providenciará glosa conforme tabela II deste anexo.

1.7. Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é parte integrante do Contrato.

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
Item	**Descrição**
Finalidade	Manutenir a frota de veículos da SJRJ
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; 1 a 3 ocorrências = 99% da meta = recebimento de 99% da fatura; 4 a 7 ocorrências = 97% da meta = recebimento de 97%da fatura; 8 a 10 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura;

TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇAO MENSAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRENCIA	
		SIM	NÃO
1	Entregar orçamento fora do prazo.		
2	Executar o serviço fora prazo.		
3	Deixar de possuir profissional exigido no item 4.8 do TR.		
4	Deixar de manter os equipamentos e sistema necessário à execução do contrato.		
5	Impossibilitar acesso do gestor ao sistema de verificação eletrônica de peças.		
6	Deixar de manter o veículo em local seguro ou infingindo as normas de trânsito.		
7	Levar veículo para local adverso das instalações da Contratada sem anuência da Contratante.		
9	Utilizar peças de segunda linha ou usadas nos veículos.		

TABELA II - AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR DO ORÇAMENTO DO MES (A)	**R$**
PERIODO	
NUMERO DE OCORRENCIAS (B)	

NÚMERO DE OCORRÊNCIAS MENSAL (B)	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	FATOR IMR (A)X(C)	VALOR A RECEBER PELA EMPRESA
0	0%	100%	R$	R$
1 a 3	1%	99%	R$	R$
4 a 7	3%	97%	R$	R$
8 a 10	5%	95%	R$	R$
VALOR A RECEBER			**R$**	**R$**